



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 1.030/2008, de 29 de Fevereiro de 2.008

**Dispõe sobre a ampliação da área urbana do Município, aprova desmembramento de parcela de área e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legislativos, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Perímetro Urbano do Município de Piracema/MG acrescido da área de 1.186,00 mts<sup>2</sup> ( Hum mil cento e oitenta e seis metros quadrados) no bairro Valongo, conforme Memorial Descritivo de Localização e Confrontações delimitados no Anexo desta Lei;

**Art. 2º** - Para todos os efeitos legais, declara-se constituída área urbana em uma única unidade física, conforme planta e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante desta Lei;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 29 de Fevereiro de 2008.

  
**Adilson Washington Greco**  
**Prefeito Municipal**